



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

FUNDEB: INDICADOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

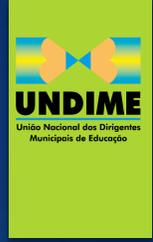
ALESSIO COSTA LIMA

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALHANO/ CE

PRESIDENTE DA UNDIME REGIÃO NORDESTE

SETEMBRO/ 2021

O que é a Undime?



Associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 10 de outubro de 1986.



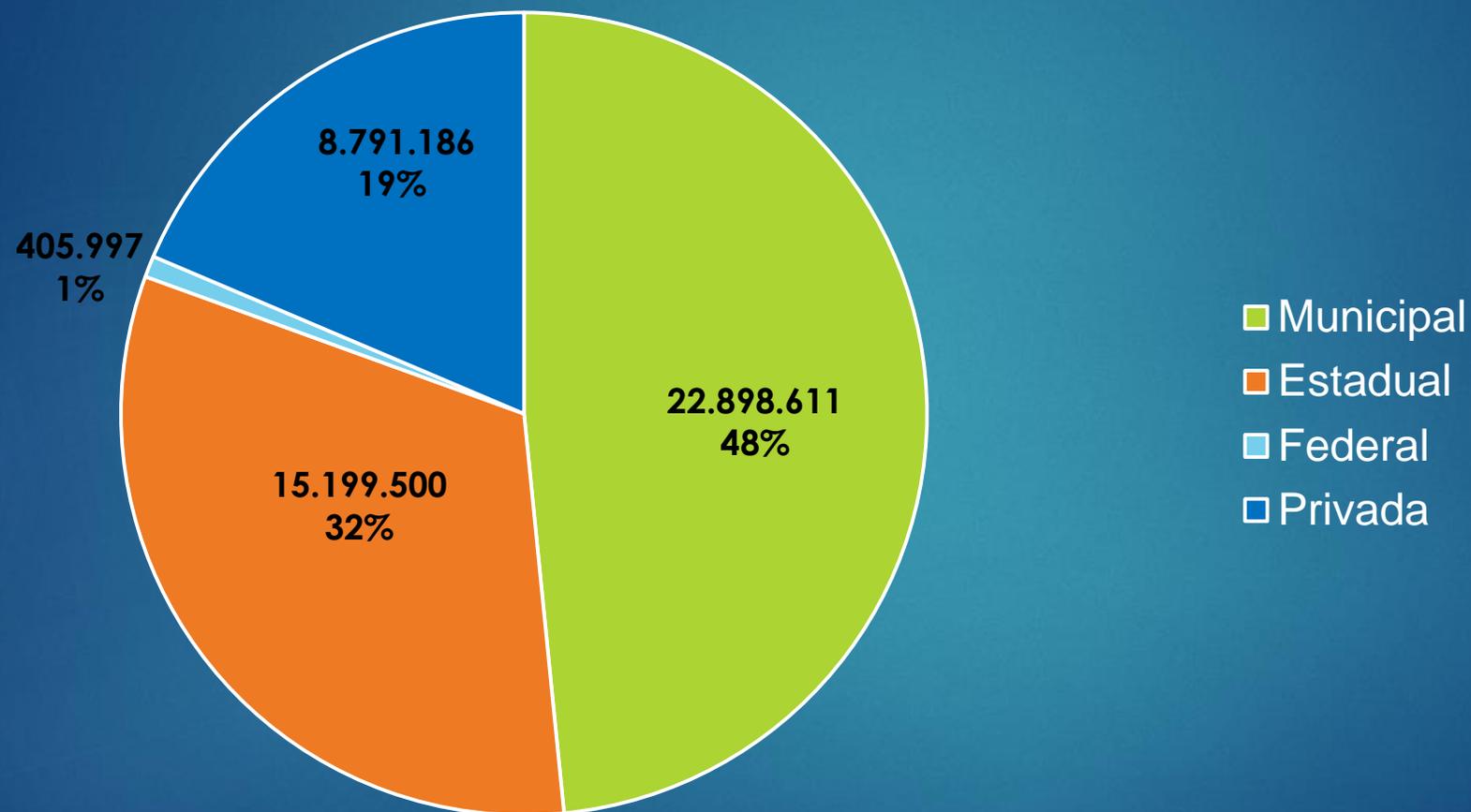
Missão

Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

Visão

Ser referência na proposição e em processos de construção, implementação e gestão de políticas educacionais, sendo reconhecida e acreditada nacionalmente como defensora e interlocutora inconteste do direito dos cidadãos a uma educação pública com qualidade e equidade.

Matrículas da Educação Básica – 2020



VAAT – cálculo

VAAF

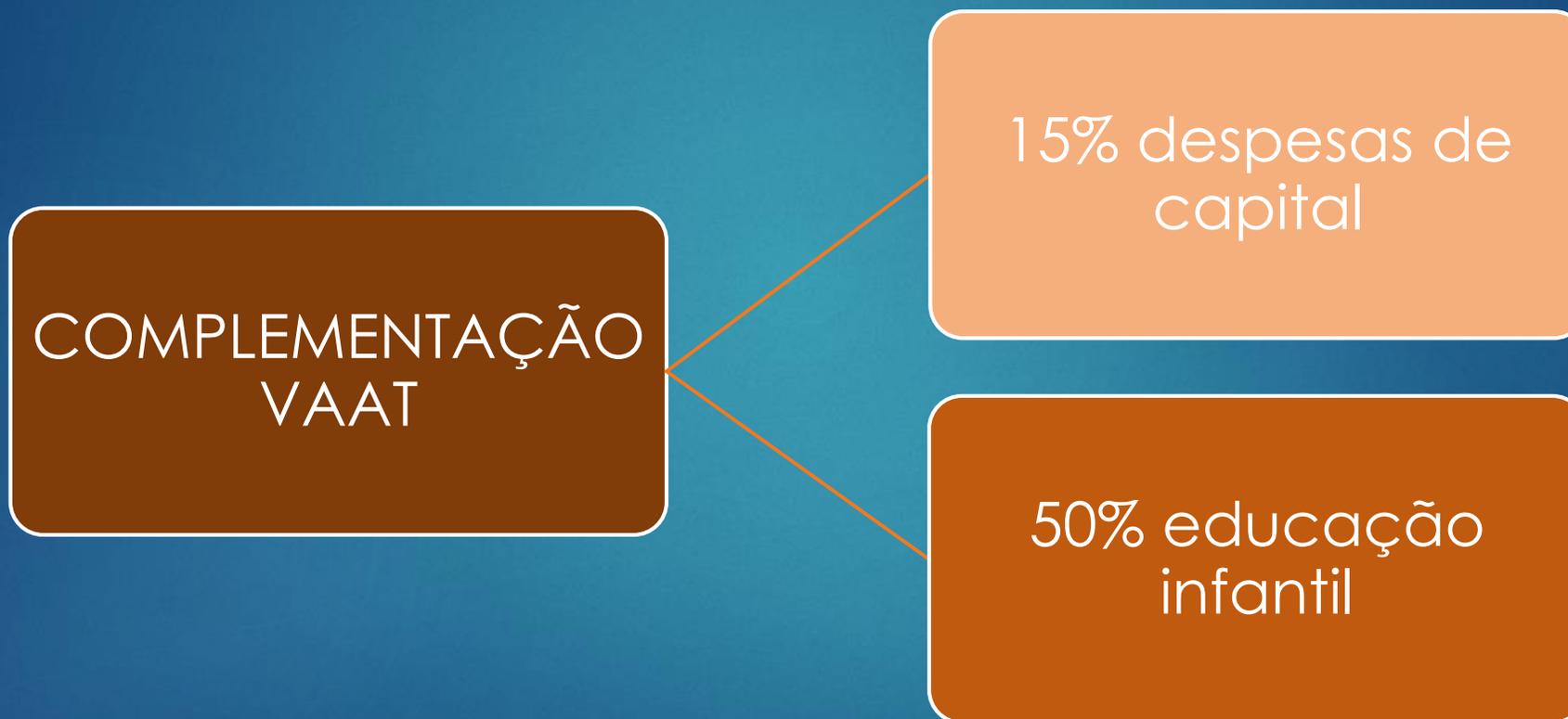


COMPLEMENTAÇÃO
VAAF



- 5% dos impostos e transferências da cesta do Fundeb
- 25% dos demais impostos e transferências
- Cotas estaduais e municipais do salário-educação
- Parcela de exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação
- Transferências de programas de distribuição universal/ MEC

Complementação VAAT – aplicação



Critérios do Indicador de Educação Infantil

- **Lei nº 14.113/2020 – Fundeb**
- **Art. 28.** *Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% dos recursos globais a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.*

Critérios do Indicador de Educação Infantil

Lei nº 14.113/2020 – Fundeb

Art. 28

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro **indicador para educação infantil**, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no **caput** deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

- I - o **déficit de cobertura**, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;
- II - a **vulnerabilidade socioeconômica** da população a ser atendida.

Critérios do Indicador de Educação Infantil

Lei nº 14.113/2020 – Fundeb

Art. 42

III - indicador para educação infantil, nos termos do art. 28 desta Lei.

§ 1º

III - para indicador de que trata o inciso III do caput deste artigo:

- a) poderá ser adotada metodologia provisória de cálculo definida pelo Inep, observado o disposto no art. 28 desta Lei, nos termos de regulamento do Ministério da Educação;*
- b) **será adotado o número de matrículas em educação infantil** de cada rede municipal beneficiária da complementação-VAAT, **caso não haja a definição prevista na alínea a deste inciso.***

Critérios do Indicador de Educação Infantil

percentual de aplicação na etapa educacional, definido com base na taxa de cobertura ajustado pelo nível socioeconômico dos alunos da rede pública de ensino municipal;

simplicidade para o entendimento do gestor e da sociedade;

sinalização da necessidade de maior investimento na educação infantil;

tratamento diferenciado dos municípios, considerando a equidade no atendimento à educação infantil

Questionamentos:

Qual o melhor
indicador a ser
utilizado para o
NSE dos
estudantes?

O Cad Único ou
o do Saeb?

Para o primeiro ano
não seria prudente
iniciar com 50% de
aplicação para
todos?

Plataformas Undime:

**BUSCA ATIVA
ESCOLAR**



Siga a Undime
nas mídias sociais:



[INSTAGRAM.COM/UNDIMENACIONAL](https://www.instagram.com/undimenacional)



[FACEBOOK.COM/UNDIMENACIONAL](https://www.facebook.com/undimenacional)



[TWITTER.COM/UNDIME](https://twitter.com/undime)



[YOUTUBE.COM/UNDIMENAC](https://www.youtube.com/undimenac)



[SPOTIFY - CONTA AÍ, UNDIME!](#)



[linkedin.com/company/undime-nacional](https://www.linkedin.com/company/undime-nacional)